



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 440/95, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Autoriza suplementação de verbas orçamentária na Lei de Meios de 1.995, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado nos termos desta Lei, a proceder na Lei de Meios de 1.995, a abertura de crédito suplementar, destinados a constituir reforços do elemento de despesa do Executivo na seguinte classificação:

13.77 Proteção ao Meio Ambiente

13.77.445 Defesa contra a erosão R\$ 120.000,00

Total R\$ 120.000,00

Art. 2º) Para cobertura das despesas do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária 99.99.999.9.999-9.9.9.9 (reserva de contingência).

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Handwritten signature